PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N° 392/2005

DATA: 24 de agosto de 2005.

SÚMULA: Autoriza o repasse de recursos sob forma de subvenção ao Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR de Pérola D'Oeste.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR sob forma de subvenção o valor de **R\$** 2.566,13 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos), para viabilizar a aplicação dos recursos repassados para a referida entidade através do Convênio nº 485/04 celebrado entre da SETP, CEDCA, FIA e o IASP, e o Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR de Pérola D'Oeste, conforme cópia do Plano de Trabalho e Convênio em anexo, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação orçamentária:

07, 00. Departamento de Saúde e Bem Estar Social;

07.03. Divisão de Assistência Social;

08.244.0281-2025. Manutenção de Serviços Sociais;

3.3.50.43.00.00.00.00 - 1001. Subvenções Sociais.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

Edsom Luiz Bagett Ryefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL DE BELTISTO

EDIÇÃO: 3.073

25.08. JUOS